



## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Avenida Marechal Rondon, 717 - 1º andar – Rocha / RJ CEP: 20950-005

Tel: (21) 3549-3928

E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br

Site: www.centraldeoportunidades.com.br

CNPJ: 39.845.862/0001-50

### CENTRAL DE OPORTUNIDADES

#### REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PESSOAL

**Art. 1º.** Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social da **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, bem como em consonância com a legislação vigente, fica estabelecido o presente Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e de Pessoal.

**Parágrafo Único** – As normas de contratação de obras, serviços, compras e pessoal, estipuladas por este Regimento, consideram, sobretudo, as disposições contidas no Decreto Municipal Nº 30.780/2009 e suas alterações, no que tange à observância, sempre que possível, dos preços constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

**Art.2º.** Entende-se por Compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, materiais permanentes ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir a **CENTRAL DE OPORTUNIDADES** com os materiais e serviços necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art.3º.** O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para a **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os seguintes Princípios:

- I. Razoabilidade;
- II. Eficiência;
- III. Qualidade;
- IV. Economicidade.

**Art. 4º.** Serão solicitadas de fornecedores e prestadores de serviços, em todo processo de aquisição da **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, pelo menos 03 (três) propostas comerciais formais, para se juntarem, quando houver, ao valor estimado no sistema oficial adotado por Entes da Federação atuantes na região onde se desenvolver a atividade da Instituição.

**Parágrafo Primeiro** – No caso do Município do Rio de Janeiro, consultar-se-ão obrigatoriamente o Sistema de Preços Máximos e Mínimos – SPMM e os sistemas de registro de preços oficiais, como as Tabelas da Fundação Getúlio Vargas e as Atas de Registros de Preços válidas.

**Parágrafo Segundo** – Em cada contratação avaliar-se-ão a qualidade, o preço, a reputação e as condições de entrega de cada fornecedor, sendo necessária a demonstração prévia de capacidade técnica com fornecimento de serviço/material similar anterior à instituição pública ou privada.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver a dispensa da apresentação do número mínimo de propostas previstas neste Artigo nos casos de fornecedor único ou de contrato de

---

\* Conselho Municipal de Assistência Social

\* Utilidade Pública Estadual

\* Prêmio Bem Eficiente de 2001 - Kanitz & Associados Criança e do Adolescente

\* Conselho Nacional de Assistência

\* Utilidade Pública Federal

\* Conselho Municipal Diretoria Executiva Central de Oportunidades

Paulo Soares de Castro Rosa  
Secretário Executivo  
Central de Oportunidades



## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Avenida Marechal Rondon, 717 - 1º andar – Rocha / RJ CEP: 20950-005

Tel: (21) 3549-3928

E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br

Site: www.centraldeoportunidades.com.br

CNPJ: 39.845.862/0001-50

fornecimento ou compra de urgência/emergência, dispensa ou inexigibilidade, previstos no presente Regulamento.

**Parágrafo Quarto** – Os casos previstos no parágrafo anterior serão necessariamente acompanhados de ato da Administração da **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, para fins de motivação e justificativa, e de toda documentação comprobatória da ocorrência da situação fática atribuída.

**Art. 5º.** O processo de Compra terá início com a elaboração da requisição de compra, por cada unidade ou departamento requerente, que deverá necessariamente conter as especificações, quantidade, unidade de fornecimento, informações técnicas e demais características que permitam seu correto dimensionamento.

**Art. 6º.** Todo processo de Compra da **CENTRAL DE OPORTUNIDADES** será arquivado na Instituição de modo a permitir sua rastreabilidade, por meio de documentação suporte, registros contábeis, arquivos magnéticos e outros controles internos, no prazo previsto pela legislação aplicável.

**Art. 7º.** Para contratação de obras e serviços de engenharia, além de todos os dispositivos previstos neste Regulamento, serão consultadas empresas regularmente registradas e habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou órgão de classe equivalente.

**Parágrafo Único** – Os estudos preliminares e os projetos vinculados à contratação de que trata este Artigo deverão considerar principalmente os seguintes requisitos:

- I. Segurança;
- II. Funcionalidade e adequação;
- III. Economia na execução, conservação e operação;
- IV. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação sob sua total responsabilidade e risco;
- V. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VI. Experiência anterior, regularidade jurídica, fiscal e adequada situação financeira da empresa;
- VII. Impacto ambiental.

**Art. 8º.** Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 4º deste Regimento, caracterizam-se situações de dispensa ou inexigibilidade de apresentação do número mínimo de propostas:

- I. Serviços de concessionárias como telefonia, energia elétrica, água e esgoto;
- II. Aquisição de periódicos, jornais e outras publicações;
- III. Impressão em Diário Oficial ou em periódico, por força de norma legal;
- IV. Serviços cartorários e postais;

---

\* Conselho Municipal de Assistência Social

\* Utilidade Pública Estadual

\* Prêmio Bem Eficiente de 2001 - Kanitz & Associados Criança e do Adolescente

\* Conselho Nacional de Assistência

Pablo Soares de Castro Rosa  
Secretário Executivo  
Central de Oportunidades

\* Utilidade Pública Federal

\* Conselho Municipal de Oportunidades



## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Avenida Marechal Rondon, 717 - 1º andar – Rocha / RJ CEP: 20950-005

Tel: (21) 3549-3928

E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br

Site: www.centraldeoportunidades.com.br

CNPJ: 39.845.862/0001-50

V. Comprovação de fornecedor e/ou representante exclusivo de bem ou serviço;

VI. Preço regulado por órgão oficial;

VII. Urgência e emergência, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

**Art. 9º.** A seleção e a contratação de pessoal serão realizadas após a divulgação da vaga em meios públicos disponíveis, visando à observância dos Princípios da Impessoalidade e Moralidade.

**Art. 10.** Os casos não previstos nesse Regulamento serão decididos pela Direção da **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, com aprovação *ad referendum* da Assembleia Geral da Instituição.

**Art. 11.** O presente Regulamento entra em vigor nesta data, por aprovação da Assembleia Geral da **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, não prejudicando atos jurídicos e fatos perfeitos decorridos ou continuados até a presente data, e ficando revogadas todas as disposições anteriores que conflitem com o mesmo.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2019.

  
**CENTRAL DE OPORTUNIDADES**  
**Pablo Soares de Castro Rosa**  
**Secretário Executivo**

Pablo Soares de Castro Rosa  
Secretário Executivo  
Central de Oportunidades

---

\* *C Conselho Municipal de Assistência Social*

\* *Utilidade Pública Estadual*

\* *Prêmio Bem Eficiente de 2001 - Kavitiz & Associados Criança e do Adolescente*

\* *C Conselho Nacional de Assistência*

\* *Utilidade Pública Federal*

\* *C Conselho Municipal Direitos da*